



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

LEI Nº 2.532 DE 04 DE JUNHO DE 2009

EMENTA: Ratifica o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CISAPE, cria empregos públicos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. LUIZ WILSON ULISSES SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/05, e pelo Decreto nº 6.017/07, o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, formalizado nos termos do Anexo I desta lei, firmado em data de 17 de março de 2009, entre este Município e os demais municípios pernambucanos de Afrânio, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilandia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade. Todos da Região do Sertão de Pernambuco.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, a cumprir e fazer cumprir, o respectivo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público que será celebrado em decorrência da presente ratificação, bem como, os eventuais aditivos ocorrentes ao longo de sua vigência.

Art. 3º - Ficam criados os empregos públicos estabelecidos nas cláusulas segunda e terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2009.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2009.

Luis Wilson Ulisses Sampaio

- Prefeito Municipal

ANEXO I

A LEI Nº 2.532 DE 04 DE JUNHO DE 2009

3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CISAPE.

Pelo presente instrumento, o município de Araripina, CGC nº 11040854/0001-18, com sede na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, neste ato representado pelo seu prefeito LUIZ WILSON WLISSES SAMPAIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.223.384-91, o município de Afrânio, CGC nº 10358174.0001/84, com sede na Rua Clementino Coelho, s/n, Centro, neste ato representado pelo seu prefeito CARLOS CAVALCANTE FERNANDES, inscrito no CPF/MF sob o nº 459.628.204-87, o município de Bodocó, CGC nº 11040862/0001-64, com sede na Av. Floriano Peixoto, nº 78, neste ato representado pelo seu prefeito BRIVALDO PEREIRA ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.129.664-53, o município de Dormentes, CGC nº 35667377/0001-83, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, neste ato representado pelo seu prefeito GEOMARCO COELHO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.177.024-00, o município de Exu, CGC nº 11040870/0001-00, com sede na Rua Eufrásio Alencar, 13, neste ato representado pelo seu prefeito WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 900.522.694-34, o Município de Granito, CGC nº 11040888/0001-02, com sede na Av. José Saraiva Xavier, 90, neste ato representado pelo seu prefeito FRANCISCO RONALDO ALENCAR SAMPAIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.219.784-72, o município de Ipubi, CGC nº 11040896/0001-59, com sede na Av. Getúlio Vargas, 65, neste ato representado pelo seu prefeito FRANCISCO RUBISMÁRIO CHAVES SIQUEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.545.944-05, o Município de Moreilandia, CGC nº 11361227/0001-89, com sede na Rua Sete de Setembro, 901, neste ato representado pelo seu prefeito, JOÃO ANGELIN CRUZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.886.104-82, o município de Ouricuri, CGC nº 110440504/0001-67, com sede na Pç. Pe. Francisco Pedro da Silva, 145, neste ato representado pelo seu prefeito RICARDO RAMOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.545.944-05, o município de Parnamirim, CGC nº 11361732/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel, 22, neste ato representado pelo seu prefeito FERDINANDO LIMA DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.112.124-00, o município de Santa Cruz, CGC nº 24301475/0001-86, com sede na Av. Três de Maio, 276, neste ato representado pela sua prefeita ELIANE MARIA DA SILVA SOARES, inscrita no CPF/MF sob o nº 902.326.404-87, o município de Santa Filomena, CGC nº 01613732/0001-10, com sede na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, neste ato representado pela sua prefeita EVANEIDE ANTONIA DE MELO, inscrita no CPF/MF sob o nº 845.124.154-91, o município de Trindade, CGC nº 11040912/0001-03, com sede na Av. Central Sul, 567, neste ato representado pelo seu prefeito GERÔNICO ANTÔNIO FIGUEIREDO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.174.584-68, resolvem, com fulcro no parágrafo segundo da Cláusula Quinta do instrumento originário, alterar o referido Contrato de Consórcio passando a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Acrescenta os itens III, IV e o parágrafo único à Cláusula Oitava do contrato de Consórcio, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – o CISAPE terá a seguinte composição organizacional:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Secretaria Executiva;

IV – Núcleos de Gestão.

Parágrafo único: As atribuições desses órgãos deverão ser definidas no Estatuto Social do CISAPE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Acrescenta a Cláusula Nona – A ao contrato de Consórcio, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – A – O CISAPE institui o primeiro Núcleo de Gestão, qual seja o Núcleo Intermunicipal de Saúde – NIS que terá como objetivo a gestão da saúde no âmbito da área de atuação do Consórcio.

Parágrafo único: Para cumprimento das suas atribuições, fica criado a partir da ratificação do presente instrumento por lei específica, os seguintes empregos, de provimento em comissão, com as respectivas nomenclaturas, símbolos, quantitativos e salários:

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	SALÁRIO
Superintendente de Núcleo	NG 1	01	R\$ 8.000,00
Gerente Administrativo e Financeiro	NG 2	01	R\$ 5.000,00
Gerente Técnico de Atenção a Saúde	NG 2	01	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera a Cláusula Décima Primeira, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O quadro de pessoal do CISAPE será definido por lei específica.

Parágrafo primeiro: ficam criados os empregos, de provimento em comissão, com nomenclaturas, símbolos, quantitativos e salários na forma abaixo:

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	SALÁRIO
Secretário Executivo	COM 1	01	R\$ 3.500,00
Assessor Técnico	COM 2	03	R\$ 2.500,00
Assessor Administrativo Financeiro	COM 2	03	R\$ 2.500,00
Assistente de Serviços	COM 3	03	R\$ 1.000,00

Parágrafo segundo: Fica assegurado ao Secretário Executivo um salário, no mínimo, de valor equivalente a maior remuneração entre aquelas conferidas aos Secretários dos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 14 (quatorze) vias, redigidas em duas laudas, sendo uma para o Consórcio e uma para cada ente consorciado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.